



# LEI N° 5.475, DE 02 DE AGOSTO DE 2005

*Reconhece de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Luzilândia – ADELUZ e dá outras providências (\*).*

PUBLICADA NO DOE N° 146, DE 03-08-2005

## ***O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.***

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Luzilândia – ADELUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.324.468/0001-18, com sede na cidade de Luzilândia – PI.

Art. 2º Ficam garantidos à entidade constante do artigo primeiro desta Lei todos os benefícios assegurados às entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***PALÁCIO DE KARNAK***, em Teresina(PI), 02 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Ismar Marques (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).